ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios e diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, bem como a necessidade de demonstração do interesse público, da adequação da solução e da compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração Municipal.

A contratação será planejada considerando as características e as condições dos trechos de estradas rurais que demandam serviços de **calçamento e melhoria da infraestrutura viária**, abrangendo os trechos dos seguintes bairros rurais: **Pinhalzinho, Gomeiras e Açude Foeiro e Grota; Mato Dentro de Cima e Serrinha; Pinhal Redondo; e Mato Dentro de Baixo**.

Para definição da solução, serão considerados, entre outros aspectos, a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, o escoamento da produção e o deslocamento dos moradores, o acesso a serviços públicos e o atendimento às necessidades de mobilidade da população residente nas comunidades rurais, bem como a conservação e a durabilidade da infraestrutura implantada.

O planejamento observará ainda os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e sustentabilidade**, na forma estabelecida pela legislação aplicável às contratações públicas.

Não foram identificados, para a presente contratação, requisitos decorrentes de utilização de recursos vinculados que imponham condições específicas adicionais. Eventuais normas técnicas, ambientais, de segurança, de execução de obras e demais regulamentações pertinentes ao objeto deverão ser observadas durante a elaboração dos documentos da contratação e na execução dos serviços.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Piranguinho/MG identificou a necessidade de melhorar as condições de circulação em trechos de estradas rurais situados em Pinhalzinho, Gomeiras e Açude Foeiro e Grota; Mato Dentro de Cima e Serrinha; Pinhal Redondo; e Mato Dentro de Baixo. As condições atuais desses segmentos demandam intervenção para proporcionar maior regularidade, segurança e confiabilidade ao tráfego, especialmente em períodos de chuva, quando vias não pavimentadas podem apresentar lama, erosões, irregularidades e restrições à circulação.

A precariedade ou insuficiência da infraestrutura viária pode dificultar o deslocamento cotidiano dos moradores, o acesso às propriedades e aos serviços públicos, o transporte escolar e o atendimento por veículos de emergência e de manutenção. Também pode prejudicar o transporte e o escoamento da produção rural, com reflexos sobre a mobilidade e as atividades econômicas locais.

A implantação de pavimento em blocos de concreto intertravado é uma alternativa a ser avaliada para os trechos, por oferecer superfície regular e permitir manutenção localizada. Sua adoção, contudo, deverá ser confirmada após avaliação das condições de tráfego, do subleito, da disponibilidade e do transporte dos materiais, das condições de drenagem e da relação custo-benefício. O projeto deverá prever preparação do terreno, camadas estruturais, contenções laterais e dispositivos de drenagem compatíveis com as características de cada segmento, quando tecnicamente necessários.

A contratação busca, portanto, atender ao interesse público por meio da melhoria da infraestrutura viária rural, ampliando as condições de mobilidade, segurança e acesso das comunidades beneficiadas e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e das atividades rurais.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026.

A presente Contratação não possui previsão orçamentária contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à implantação de calçamento com blocos de concreto intertravado nos trechos dos bairros rurais **Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo** no Município de Piranguinho/MG.

Para garantir a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Execução dos serviços de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Administração;
- Utilização de blocos de concreto intertravado novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas definidas no projeto;
- Os materiais empregados deverão atender às **normas técnicas da ABNT** e demais normas aplicáveis ao objeto;
- Realização da preparação, limpeza, regularização e compactação adequada do terreno antes da execução da pavimentação;
- Execução de **base e sub-base**, quando previstas no projeto, com materiais e espessuras tecnicamente adequados;
- Assentamento dos blocos de concreto de forma uniforme e adequada, garantindo o correto **travamento, nivelamento e alinhamento do pavimento**;
- Execução de meio-fio, sarjetas, drenagem ou demais serviços complementares quando previstos no projeto;
- A contratada deverá fornecer **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra** necessários à completa execução dos serviços;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra, salvo disposição diversa prevista no edital;
- A execução deverá observar as condições de **segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias**, com a devida sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- Deverão ser adotadas medidas para minimizar transtornos à circulação de veículos e pedestres durante a execução dos serviços;
- A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e realizar a **limpeza e retirada dos resíduos** decorrentes da obra;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, sob responsabilidade técnica da empresa contratada;
- Quando exigível, deverá ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**;
- A contratada deverá cumprir as normas de **segurança e saúde do trabalho**, bem como a legislação ambiental aplicável;
- O recebimento dos serviços ficará condicionado à **verificação da conformidade da execução com o projeto e as especificações contratadas**;
- Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- A execução deverá observar os **prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro**.

Os requisitos têm como objetivo assegurar que a execução do calçamento apresente **qualidade, durabilidade, segurança e adequada funcionalidade**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades de infraestrutura urbana do Município de Piranguinho/MG.

5.1 FUNDAMENTAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no **art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;**

5.2 **REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:**

1. Local de execução dos serviços: o serviço será executado em:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA NO BAIRRO FOEIRO

22°21'46.26"S 45°34'22.71"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:42:01 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DA GROTA

22°22'36.39"S 45°32'41.87"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694
Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:33:56 -03'00'

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

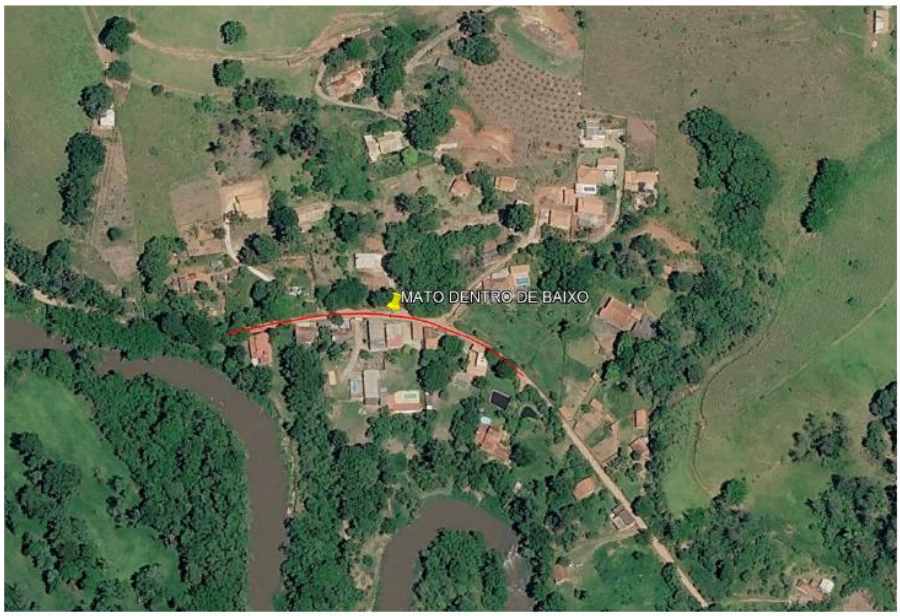

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO MATO DENTRO DE BAIXO

22°23'5.48"S 45°31'26.98"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:30:06 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO AÇUDE

22°23'17.09"S 45°32'29.89"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 15:01:20 -03'00'

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE GOMEIRAS

22°25'28.78"S 45°33'54.47"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694

Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 11:15:04 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO PINHALZINHO

22°23'8.46"S 45°31'53.20"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694

Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 14:23:00 -03'00'

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000

Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO PINHAL REDONDO

22°19'29.74"S 45°36'53.05"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 13:16:32 -03'00'



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO MATO DENTRO DE CIMA

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.29 08:29:05 -03'00'

TRECHO 01 22°25'32.90"S 45°32'3.62"O **TRECHO 02 22°25'40.94"S 45°32'3.12"O**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO SERRINHA

22°20'39.46"S 45°35'14.27"O

TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Assinado de forma digital por TAYNA GOULART BRAGA:11058361694 Dados: 2026.09.28 14:22:25 -03'00'

2. Serviços e Materiais: os serviços a serem executados deverão considerar a Planilha Orçamentária da SINAPI BH/SEINFRA/SETOP SUL bem como a observância do descrito dos materiais que deverão ser utilizados nela descritos.

3. Orçamento: a estimativa orçamentária para a execução da obra é de**: R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais).** Todos os custos deverão estar elencados na Planilha Orçamentária.

4. Cronograma de Execução: a reforma está prevista para ser executada em quatro (04) meses, com previsão de início em novembro e término de acordo com o cronograma Físico financeiro de cada trecho.

5. Habilitações: Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6. Comprovação Técnica: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

7. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

8. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia,

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.4 IMPACTO AMBIENTAL

A execução dos calçamentos nos trechos rurais, caracterizam-se como uma obra de médio a grande porte considerando todos bairros rurais e trechos que serão contemplados neste processo e de impacto ambiental local e temporário, restrito ao período de execução dos serviços.

Durante a fase de obras, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais, tais como:

- Geração de ruídos e poeira decorrentes do tráfego de máquinas e da movimentação de materiais;
- Alteração temporária do tráfego local e interferência na rotina da comunidade;
- Produção de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços (entulhos, sobras de materiais, embalagens, etc.);
- Possível compactação e movimentação do solo, que deve ser controlada por técnicas adequadas de engenharia.

Entretanto, tais impactos são mitigáveis e controláveis, desde que sejam observadas as boas práticas ambientais e de segurança do trabalho, incluindo:

- Um plano de gestão de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002);
- Controle de emissão de poeira;
- Manutenção adequada dos equipamentos para redução de ruídos e emissões;
- Armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Proteção de bocas de lobo e drenagens contra o carreamento de materiais.

Após a conclusão da obra, o impacto ambiental será predominantemente positivo, uma vez que a pavimentação:

- Reduz a erosão do solo e o carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem;
- Minimiza a poeira e melhora as condições de salubridade;

Conclui-se que, em princípio, os impactos ambientais da intervenção são passíveis de prevenção e mitigação. A viabilidade ambiental deverá ser confirmada para cada trecho, com base nas condições

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

locais, no projeto e na verificação de eventual necessidade de licenças, autorizações ou anuências dos órgãos competentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na **Modalidade de Licitação Concorrência**. A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço. A escolha do tipo "**Menor Preço"** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Cofre Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, diante o comparativo com similares contratações realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que a contração de empresa especializada para a realização da obra por meio de Licitação Modalidade Concorrência é a que melhor representa o interesse público, para atender as necessidades da Secretaria.

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Calçamento de bloco intertravado

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação para alcance (atendimento) à necessidade administrativa será quantificada em observância com a **Planilha Orçamentária**. As condições de pagamento deverão prever prazo não superior a 30 dias, contado da entrega de cada etapa.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação possui o valor total **R$1.397.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais),** que fora obtido através da Planilha Orçamentária SINAPI BH JULHO- 2026/SEINFRA SETOP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do calçamento nos trechos rurais de Pinhalzinho, Gomeiras, Açude, Foeiro, Grota, Mato Dentro de Cima, Serrinha, Pinhal Redondo e Mato Dentro de Baixo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, inclusive em períodos chuvosos;
- Facilitar o deslocamento dos moradores e o acesso às propriedades rurais e aos serviços públicos;
- Favorecer o transporte e o escoamento da produção rural;
- Ampliar as condições de acesso de veículos de transporte escolar, manutenção, coleta de resíduos e atendimento emergencial, conforme as características locais;
- Reduzir a ocorrência de lama, poeira, irregularidades e processos erosivos nos trechos contemplados, observada a adequada implantação da drenagem;
- Proporcionar maior regularidade e durabilidade à infraestrutura viária, com possibilidade de manutenção localizada do pavimento;
- Reduzir interrupções e dificuldades de circulação decorrentes das condições do leito viário;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante execução conforme projeto, orçamento, cronograma e critérios de qualidade definidos pela Administração.

O alcance dos resultados deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato, por meio da verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações, do cumprimento dos prazos e da adequada execução dos dispositivos de drenagem e demais serviços complementares previstos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

1. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
2. Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21) pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
4. Aprovação do Projeto;
5. Elaboração do Edital de Licitação;
6. Entre outros pertinentes.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação trata-se de uma ação comum de engenharia. Esse documento foi elaborado com base no Projeto anexo. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura Municipal de Piranguinho não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da implementação do serviço.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Este é, portanto, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho (MG), 19 de outubro 2026.

Tayná Goulart Braga
Diretora de Serviços de Engenharia

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

( ) Termo de Referência
( ) Anteprojeto
( ) Projeto Básico
( ) Projeto Executivo
(X) Elaboração de documentos para a realização da licitação em observância com o **Decreto 675 08 de janeiro de 2024.**

Piranguinho (MG), 14 de Agosto 2026.

Carlos Rafael Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br